

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 021/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 015/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N° 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022/FME, publicada no AMUPE de 10/05/2022, processo licitatório nº 021/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Dr Manoel Borba, 116, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representada pelo o Sr **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob N° 118.020.974-57 e RG N° 9.535.879, residente e domiciliado na Rua Getulio Zoby Junior, 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METALICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.	UNID	MASTERP RINT	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00

4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	NEXEL	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFICIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	REDBOR	2000	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS EESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. NÚMERO DE MATÉRIAS:	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 6,97	R\$ 83.640,00
8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS	UNID	CREDEAL	8.000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	CREDEAL	12.000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00
10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	RADEX	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50

11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	POLICAR T	600	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	MASTERP RINT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	600	R\$ 22,45	R\$ 13.470,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	JANDAIA	50	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
16	CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00

17	CAIXA COM 500 GRAMAS GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
18	CAIXA COM 50 UNIDADES GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
19	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
20	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00

21	COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	KOALA	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
23	COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFECÇÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.	UNID	KOALA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00

26	<p>ELÁSTICO AMARELO PREMIER N°18.- ELASTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS, FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM; 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	PCT	REDBOR	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
28	<p>ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 240 X 325 MM</p>	UNID	FORONI	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
29	<p>ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.</p>	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
34	<p>FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS</p>	UNID	ALLTAPE	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
35	<p>FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA</p>	UNID		400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00

38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G	UNID	MASTERP RINT	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM	UNID	FRICALO R	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
40	FOLHA DE ISOPOR COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM	UNID	FRICALO R	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS	PCT	FRICALO R	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	KOALA	12000	R\$ 3,38	R\$ 40.560,00
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 -	UNID	MASTERP RINT	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXIVÉL	CAIXA	LEONORA	12000	R\$ 3,30	R\$ 39.600,00
50	LAPIS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
51	LÁPIS PILOTO 1100 - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	MASTERP RINT	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/50 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA	UNID	SÃO DOMING OS	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00

	AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.					
53	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/100 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMINGOS	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
55	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/100 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FLS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMINGOS	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
56	PAPEL CAMUÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	VMP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
57	PAPEL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	VMP	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
58	PAPEL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	VMP	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
59	PAPEL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPEL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	BAHIA	400	R\$ 11,05	R\$ 4.420,00
61	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	CIS	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
63	PAPEL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	PCT	TAMOIO	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00

64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
65	PASTA CLASSIFICADOR TRANSP COM FERRAGEM	UNID	ACP	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELASTICO.	UNID	ACP	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNID	ACP	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5,5 CM	UNID	ACP	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 4 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	MASTERP RINT	400	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	MASTERP RINT	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLASTICO PONTA METALICA ACOMPANHA DOIS BASTOES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS POTENCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	BRW	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00

72	PORTA CARIMBO - ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	BRW	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE ESUPERCORTE.	UNID	MASTERP RINT	10000	R\$ 7,45	R\$ 74.500,00
						R\$ 737.011,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3835-8708

já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de

Rua Carlos Brito,26-Prado-Pesqueira/PE

Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com – fone: (87) 3835-8708

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 10 de Maio de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

JMA BOOK PAPIRO LTDA
CNPJ nº. 11.398.544/0001-70
AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
CPF: 118.020.974-57
CONTRATADO

TESTEMUNH

AS:1-

2-

CONTRATO Nº 100/LIC/2022/FME	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/LIC/2022/FME, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JMA BOOK PAPIRO LTDA NA FORMA DA LEI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N º 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Dr Manoel Borba, 116, Santo Antônio, Garanhuns-PE, representada pelo o Sr **AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob Nº 118.020.974-57 e RG Nº 9.535.879, residente e domiciliado na

Rua Getulio Zoby Junior, 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, em diante denominado simplesmente daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 021/2022/FME- modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/FME, homologado em 09/05/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presentetermo de contrato e a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes neste termo de contrato;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	------------	-------------	-------------

3	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METALICO, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPOSITO A BASE DE FERRO.	UNID	MASTERP RINT	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE UTILIZADO PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	NEXEL	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
5	BORRACHA PONTEIRA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPO DE SUPERFICIE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	REDBOR	1000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
6	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS FOLHA DE ADESIVOS, BOLSO DE PAPEL PARA GUARDAR PROVAS E RECADOS, FOLHAS PAUTADAS EESPIRAL COLORIDO. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA OU NA FACULDADE. NÚMERO DE MATÉRIAS:	UNID	CREDEAL	6.000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
7	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA ZIP PRETO 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA 56 G/M²	UNID	CREDEAL	6.000	R\$ 6,97	R\$ 41.820,00

8	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 (200X275MM), 96 FOLHAS	UNID	CREDEAL	4.000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
9	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA E DESENHO PEPPER AZUL 60 FOLHAS	UNID	CREDEAL	6.000	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
10	TINTA PARA CARIMBO TC42 (PRETA E AZUL) 42ML	UNID	RADEX	25	R\$ 4,75	R\$ 118,75
11	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIMENSÕES APROXIMADA 250 X 130 X 350MM AZUL POLIONDA	UNID	POLICAR T	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS E VISOR INCLINADO MV-4122, 42MV41220000, BRANCA	UNID	MASTERP RINT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPAC TOR	300	R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ECONOMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPAC TOR	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00

15	CARTOLINA ESCOLAR (50X66) 100 X 60CM CORES VARIADAS EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	JANDAIA	25	R\$ 45,10	R\$ 1.127,50
16	CAIXA COM 100 UND CLIPS Nº2/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
17	CAIXA COM 500 GRAMAS GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
18	CAIXA COM 50 UNIDADES GLIPS Nº4/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
19	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº6/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00

20	CAIXA COM 25 UNID CLIPS Nº8/0 DE METAL. IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS, COM UTILIDADE COMERCIAL, ESCOLAR E RESIDÊNCIA	CAIXA	ACC	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
21	COLA BRANCA 90GR FÁCIL DE USAR, A COLA EM BRANCA PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. DENTRE OS SEUS INÚMEROS BENEFÍCIOS ESTÃO À FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, MADEIRA E TECIDOS. PROTEJA DA LUZ, CALOR E UMIDADE.	UNID	KOALA	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
23	COLA DE SILICONE 100 ML - MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ÁGUA, E TEMPERATURAS MUITO ELEVADAS OU MUITO BAIXAS. AO SECAR, PERMANECE FLEXÍVEL E É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS. PODENDO SER UTILIZADO EM: TECIDOS, PAPEL, E.V.A, PAPEL CARTÃO, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA, ISOPOR, CERÂMICA, ENTRE OUTROS.	UNID	MASTERP RINT	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00

24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - COLA PARA USO NO TRABALHO ARTÍSTICO E NA CONFECÇÃO DE MAQUETES E MODELOS EM ESCALA QUE UTILIZEM ISOPOR. PERFEITA PARA TRABALHOS DELICADOS E QUE EXIJAM ACABAMENTO LIMPO E PRECISO. SUA VISCOSIDADE IMPEDE QUE ELA ESCORRA, GARANTINDO UM ACABAMENTO UNIFORME.	UNID	KOALA	250 R\$ 3,95	R\$ 987,50
26	ELÁSTICO AMARELO PREMIER Nº18.- ELASTICO AMARELO COM 100 GRAMAS - INDICADO PARA UNIR PEÇAS, FIRMANDO SEM DANIFICAR O PRODUTO. PESO DA EMBALAGEM; 100G. QUANTIDADE: 120 PEÇAS. VALIDADE: 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	REDBOR	50 R\$ 2,68	R\$ 134,00
28	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS PCT COM 50 FOLHAS - SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 240 X 325 MM	UNID	FORONI	50 R\$ 17,90	R\$ 895,00

29	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA 9 MM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. ENBALAGEM EM CX C/12 UNID.	UNID	MASTERP RINT	250	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50
34	FITA ADESIVA COLORIDAS - FITA ADESIVA 12 X 10 COLORIDAS	UNID	ALLTAPE	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
35	FITA CORRETIVA - TIPO CORRETIVO EM FITA	UNID		200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
38	FITA DUPLA FACE 3M - FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB 33 M, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 15 CM DE FITA SUPORTAM 800G	UNID	MASTERP RINT	750	R\$ 5,15	R\$ 3.862,50
39	FOLHA DE ISOPOR 100 MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 100MM	UNID	FRICALO R	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
40	FOLHA DE ISOPOR COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 25MM	UNID	FRICALO R	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
41	FOLHA DE ISOPOR 40MM - COR: BRANCA MEDINDO L 500MM X C 1000MM X A 40MM PCT C/6FLS	PCT	FRICALO R	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
42	GIZ DE CERA GRANDE - GIZ DE CERA 12 CORES FORMATO ANATOMICO	CAIXA	KOALA	6000	R\$ 3,38	R\$ 20.280,00
43	GRAMPOS 26/6 MM AÇO GALVANIZADO C 5000 -	UNID	MASTERP RINT	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00

47	LAPIS DE COR C/12 CORES - CAIXA DE ECOLÁPIS DE COR FORMATO REDONDO, MADEIRA DE BOA QUALIDADE CX C/12 UNID. ATÓXICO E FLEXIVÉL	CAIXA	LEONOR A	6000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
50	LAPIS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS - MARCADOR DE TEXTO COM CORES SUPER FLUORESCENTES E PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE.	UNID	MASTERP RINT	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
51	LÁPIS PILOTO 1100 - CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO UNID.	UNID	MASTERP RINT	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
52	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/50 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 50 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMING OS	250	R\$ 6,08	R\$ 1.520,00
53	LIVRO ATA CAPA DURA. - C/100 LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMING OS	250	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00
55	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/100 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104 FLS É IDEAL PARA AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO EM COMÉRCIOS, EMPRESAS E ESCRITÓRIOS.	UNID	SÃO DOMING OS	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00

56	PAPÉL CAMUÇA - CORES: VARIADA FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 40	UNID	VMP	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
57	PAPÉL COLORSETE VARIAS CORES	UNID	VMP	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
58	PAPÉL CREPOM - ROLOS DE 48CM X 2M CORES DIVERSAS	UNID	VMP	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
59	PAPÉL ESPECIAL LINHO C /50 - PAPÉL A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FL	CAIXA	BAHIA	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
61	PAPÉL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	CIS	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
63	PAPÉL RECADO COLORIDO ADESIVO - BLOCO ADESIVO PUXA FÁCIL - 76 MM X 76 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) - 3M PT 4 UN	PCT	TAMOIO	250	R\$ 3,85	R\$ 962,50
64	PASTA LARGA PRETA A-Z A4 COM VISOR EM METAL 285X315MM DORSO 73MM COR PRETA - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
65	PASTA CLASSIFICADOR TRANSP COM FERRAGEM	UNID	ACP	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
66	PASTA POLIONDA FINA 2CM - PASTA POLIONDA 335X245X40MM EM POLIPROPILENO CARREGADO C/ ELASTICO.	UNID	ACP	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

67	PASTA POLIONDA MEDIA 3,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNID	ACP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
68	PASTA POLIONDA GROSSA 5,5 CM - PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 5,5 CM	UNID	ACP	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
69	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO.	UNID	MASTERP RINT	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
70	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE 2 FUROS, LEVE E COMPACTO, EM AÇO CARBONO ALTURA 8 CM, LARGURA 9CM, COMPRIMENTO 11,5 CM. COM DEPOSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO	UNID	MASTERP RINT	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - CORPO INJETADO EM PLASTICO PONTA METALICA ACOMPANHA DOIS BASTOES DE COLA DE SILICONE. TENSÃO 127/220 VOLTS POTENCIA 15W COM SELO DO INMETRO.	UNID	BRW	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
72	PORTA CARIMBO - ORGANIZADOR DE CARIMBO COM CAPACIDADE PARA SEIS UNIDADES, FABRICADO EM POLIESTIRENO 80 X 110 X 150 MM	UNID	BRW	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

77	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO UNID RESISTENTE E SUPERCORTE.	MASTERP RINT	5000	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 368.505,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 368.505,75 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO 187

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 1236104012.068 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação

Despesa : 33903000 - Material de Consumo

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

DOTAÇÃO 380

15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se, a irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.1.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir das emissões das requisições, com entrega no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA, localizada na AV. Cel Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira-PE.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 § 1º O objeto desta licitação será fiscalizado:

I - Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de fornecimento, que será emitido mensalmente pelo **Fiscal de contrato da Secretaria, o senhor WELLINGTON FRANCO PEREIRA, portador do CPF: 847.506.854-53**, assinado pelas partes em até 04 (quatro) dias após o encerramento do mês;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:
 - 11.2.1. Elevar arbitrariamente os preços;
 - 11.2.2. Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
 - 11.2.3. Entregar um objeto por outro;
 - 11.2.4. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
 - 11.3.1. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - 11.3.2. Atuação com interesses escusos;
 - 11.3.3. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
 - 11.3.4. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.5. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
 - 11.3.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.4.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;
 - 11.4.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. As sanções previstas nos subitens deste edital poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08(oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em Diário Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 10 de Maio de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
CPF 056.936.424-88
CONTRATANTE

JMA BOOK PAPIRO LTDA
CNPJ nº. 11.398.544/0001-70
AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
CPF: 118.020.974-57
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-